



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://www.comiteap.sp.gov.br/>
comiteap@ambiente.sp.gov.br

Deliberação CBH-AP 006/96 de 19/07/96

Institui o Grupo de Educação Ambiental

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios do Aguapeí e Peixe - CBH-AP, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º do Estatuto do CBH-AP, que possibilita a constituição de “unidades regionais ou especializadas ou ainda, sub-comitês, definindo, no ato de sua criação, sua composição, atribuições e duração”,

Considerando que o Programa de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos do Plano das Bacias, prevê o desenvolvimento de ações de divulgação e comunicação social, como o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental,

Delibera:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do CBH-AP, o Grupo de Educação Ambiental-G.E.A., assim constituído:

I - 06 (seis) Representantes do Estado:

- a) DAEE
- b) POLÍCIA FLORESTAL
- c) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- d) CETESB
- e) DEPRN
- f) DIRA

II - 06 (seis) Representantes dos Municípios:

- a) TUPÁ
- b) GARÇA
- c) DRACENA
- d) OSWALDO CRUZ
- e) MARÍLIA
- f) ADAMANTINA

III - 06 (seis) Representantes da Sociedade Civil:

- a) NASCENTES VIVAS
- b) FLORA PAULISTA
- c) FACCAT
- d) Ass. das Ind. do Açúcar e Alcool
- e) UNIMAR
- f) Ass. dos Engos. Arquitetos de Oswaldo Cruz

§ 1º - Novos membros poderão ser incluídos no GEA-AP desde que haja solicitação formal e aprovação unânime dos presentes à reunião em que for apreciada tal solicitação, sendo que as inclusões deverão ser comunicadas à Secretaria Executiva do CBH-AP.



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

<http://www.comiteap.sp.gov.br/>
comiteap@ambiente.sp.gov.br

Artigo 2º - O Grupo de Educação Ambiental será coordenado por um de seus membros, eleito na 1ª reunião, pela maioria simples.

Artigo 3º - Compete ao Grupo de Educação Ambiental - GEA:
entre outras atribuições:

- Desenvolver e propor a implantação de projeto de Educação Ambiental no âmbito do CBH- AP;
- Promover a realização de cursos e palestras, bem como coordenar ações ambientais inter-Comitês.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AP.

Jesus Guimarães
Presidente

Walter de Oliveira
Vice-Presidente

Edson Geraldo Sabbag
Secretário Executivo